



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 561, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel , de propriedade do Sr. Antônio José Montozo e sua esposa Jovelina da Penha Montozo, situado à Rua Delimar Schunk, neste Município, medindo 246 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados) .

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária : Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **030004.0412200013.001.-4.4.90.61.000 - Aquisição de Imóveis - Ficha 37** .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de novembro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONOU A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 561, 2005

EM 07/11/05


PREFEITO MUNICIPAL